

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.858, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a gestão do Parque Gabriel Chucre, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar a gestão e manutenção do Parque Gabriel Chucre, de propriedade do Município, situado na Avenida Consolação, nº 505, Vila Gustavo Correia, Carapicuíba/SP, por meio de permissão de uso a título precário e gratuito, por prazo indeterminado.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto será formalizada por meio de termo próprio, a ser lavrado pelo Município, representado pelo Chefe do Poder Executivo local, e pelo Governo do Estado, representado pelo Secretário Estadual do Meio Ambiente, dele devendo constar todas as condições e obrigações a serem assumidas pelas partes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 10 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente